



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 957

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
LEIS.....	2
OUTROS ATOS.....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	16
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	16
EXTRATO DE CONTRATO.....	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI 1763 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.033.000,00



Ofício. Nº 404/2023 - IDOC

Lei nº 1763/2023

“Dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 2.033.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.033.000,00** (Dois Milhões e Trinta e Três Mil Reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

03	Depto Segurança Pública Trânsito	
03.01	Diretoria	
06.181.0004.2013	Manutenção da Segurança e Trânsito	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Jurídica Ficha 062	30.000,00
08	Depto de Educação	
08.01	Diretoria	
12.361.0009.2024	Manutenção da Diretoria	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.220	OST - Pessoa Jurídica Ficha 149	150.000,00
08.02	Educação Infantil - Creche	
12.365.0009.2025	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.212	Vencimentos e Vantagens Fixas Ficha 162	195.000,00
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2027	Manutenção de Educação Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.220	OST - Pessoa Jurídica Ficha 204	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.05.282	OST - Pessoa Jurídica Ficha 205	100.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



08.07	FUNDEB		
12.365.0009.2083	Manutenção do FUNDEB - Pré-Escola 30%		
3.1.90.11.00.00.00.00.02.272	Vencimentos e Vantagens Fixas Ficha 258	150.000,00	
08.11	Merenda Escolar		
12.361.0009.2040	Merenda Escolar Fundamental		
3.1.90.13.00.00.00.00.01.220	Obrigações Patronais Ficha 272	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.02.220	Material de Consumo Ficha 274	339.000,00	
11	Depto de Obras e Serviços		
11.02	Obras e Serviços		
15.452.0012.1038	Obras e Instalações - Geral		
4.4.90.51.00.00.00.00.02.100	Obras e Instalações Ficha 314	100.000,00	
11.03	Logradouros Públicos		
15.452.0012.2052	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OST - Pessoa Jurídica Fica 331	100.000,00	
11.07	Terminal Rodoviário		
26.782.0012.2089	Manutenção do Terminal Rodoviário		
3.3.90.30.00.00.00.00.01.110	Material de Consumo Ficha 353	6.000,00	
11.09	FMSB		
17.512.0012.2091	Manutenção do FMSB		
3.3.90.30.00.00.00.00.01.110	Material de Consumo Ficha 370	90.000,00	
12	Depto de Saúde		
12.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0013.2071	Manutenção do FMS - UBS		
3.1.90.13.00.00.00.00.01.310	Obrigações Patronais Ficha 422	130.000,00	



10.304.0013.1171	Aquisição de Equip. e Material Permanente - Visa	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.01.303	Equipamento e Material Permanente Ficha 642	5.000,00
10.304.0013.2073	Manutenção do FMS - VISA	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.310	Material de Consumo Ficha 447	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.303	Material de Consumo Ficha 449	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.310	OST - Pessoa Jurídica Fica 452	10.000,00
10.304.0013.2075	Manut. FMS - Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.304	Material de Consumo Ficha 457	10.000,00
13	Depto de Agricultura, Pec e Abastecimento	
13.02	Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
20.606.0014.2076	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.110	Material de Consumo Ficha 484	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.110	OST - Pessoa Jurídica Fica 489	100.000,00
14	Depto de Meio Ambiente	
14.01	Diretoria	
18.542.0015.2065	Manutenção do Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.110	Material de Consumo Ficha 496	30.000,00
16	Depto de Turismo e Eventos	
16.02	Turismo e Eventos	
23.695.0017.2067	Manutenção do Turismo	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.110	OST - Pessoa Jurídica Fica 522	250.000,00
17	Depto de Assistência Social	
17.03	FMDCA	
08.243.0018.2070	Manutenção do FMDCA	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.510	OST - Pessoa Jurídica Fica 560	15.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54




N

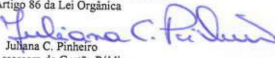
Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 25 de julho de 2023.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: 0YOT3FL7WS



OUTROS ATOS

AVALIAÇÃO CONTRATO DE GESTÃO



RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 034/2021

RELATÓRIO MENSAL nº 003/2022
MAIO/2022

CONTRATO DE GESTÃO Nº 034/2021

Relatório quadrimestral de acompanhamento do Contrato de Gestão nº 034/2021 – Gestão e operacionalização do Hospital Germano José de Faria.

Nazaré Paulista
2022



1. INTRODUÇÃO

O Contrato de Gestão é um importante instrumento de ação do Poder Público, permitindo que a Administração Pública transfira para uma Organização Social parceria para o gerenciamento de unidades e serviços definindo seus objetivos e metas com base nas atividades e indicadores de produtividade e qualidade.

O presente relatório apresenta os resultados avaliados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas do Contrato de Gestão nº 034/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e a Organização Social Cesário Lange, permitindo a verificação da efetividade alcançada nas metas pactuadas.

Para sua fiscalização, a contratante constituiu, por portarias, um gestor do Contrato de Gestão e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas do Contrato de Gestão, que são os responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da contratada, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no contrato e das alterações que porventura venham a ser efetuadas no decorrer do projeto.

Dentro do processo de acompanhamento do desempenho da Organização Social contratada a equipe técnica do departamento de saúde realizou visitas à unidade, quando tem a oportunidade de ver in loco o funcionamento dos serviços ofertados à população.

O presente relatório constitui-se numa ferramenta importante dentro do processo de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização Social na gestão dos equipamentos e/ou serviços da saúde, pois retrata a situação da unidade e/ou serviço objeto do Contrato de Gestão.

2. FISCALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO

Em relação às responsabilidades da contratante, há o dever de fiscalização pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

Dessa forma, o fiscal do contrato e a comissão de avaliação, indicada pela autoridade



supervisora da área correspondente, é composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, são os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão.

Nesse sentido, os resultados alcançados, conforme a execução do Contrato de Gestão, devem ser analisados mensalmente e encaminhados à autoridade supervisora por meio de relatório técnico sobre a avaliação procedida. Além disso, deve haver o monitoramento da execução do Contrato de Gestão, pois implica em um necessário acompanhamento permanente e em avaliações parciais frequentes.

3. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A fiscalização, avaliação e acompanhamento dos serviços executados pela contratada, serão realizados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, que acompanhará a execução do referido Contrato de Gestão.

Seus integrantes devem possuir conhecimentos que permitam acompanhar e controlar a execução no aspecto técnico assistencial e financeiro do contrato, assistenciais correspondendo ao cumprimento dos objetivos traçados no contrato conforme ações/metabolvidades estipuladas, e financeiros quanto aos recursos transferidos e sua aplicação, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos de acordo com o princípio da economicidade, maximizando a qualidade do gasto público e os benefícios entregues à sociedade por meio da prestação de serviços que atendam às suas necessidades.

Cabe à Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas do Contrato de Gestão avaliar o real cumprimento das metas pré-estabelecidas e a adequação dos indicadores apresentados pela Organização Social, e o acompanhamento das prestações de contas, dentro do que foi pactuado no Contrato de Gestão nº 034/2021.

Diante dos critérios e dos ditames estabelecidos na legislação pertinente, serão feitas as avaliações do desenvolvimento das execuções das metas relativas às atividades propostas, bem como o retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão.

A metodologia adotada foi a comparação das ações realizadas no período analisando com o estabelecido nos Anexos, podemos destacar que é procedida a análise dos resultados



apresentados, comparando-os às ações, metas, atividades com base nos indicadores pactuados, sendo incluídos comentários para cada um deles, baseados nos conceitos e fórmulas constantes no Edital.

4. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E METAS

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas, no desempenho de sua função de fiscalização da execução dos contratos, deve ser responsável pela análise físico-financeira e pelo acompanhamento técnico-assistencial dos Contratos de Gestão.

Mensalmente a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas do Contrato de Gestão se reúne para avaliar os indicadores encaminhados, com foco nos aspectos qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pela Organização Social.

Pode a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas requerer, a qualquer tempo, a apresentação de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, avaliar e analisar os relatórios apresentados pela OS, bem como a prestação de contas obrigatória ao final de cada exercício financeiro, elaborando relatórios conclusivos com dados analisados na avaliação procedida.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a contratada e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores quantitativos e qualitativos do desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos à Organização Social.

Tais comprovações de execução deverão ser encaminhados aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação mensal para o garantir a fiel execução do objeto, nos termos das cláusulas contratuais, verificando a qualidade e a quantidade do bem ou serviço entregue e evitar que seja efetuado o pagamento pela Administração Pública sem o devido cumprimento das obrigações contratuais.

O desempenho das atividades de Gestão e Fiscalização, além dos aspectos legais, deve levar em consideração as dimensões de eficiência para otimizar os recursos existentes, eficácia para



atingir os objetivos da organização e efetividade para garantir que o resultado previsto seja alcançado ao longo do tempo.

Estes relatórios embasam as análises mensais para definição do valor do recurso a ser repassado à Organização Social, bem como servem para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social.

5. ANÁLISE MENSAL

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, tem por premissa o acompanhamento e a avaliação de desempenho para assegurar que as ações e metas programadas serão realizadas e os resultados planejados alcançados. O acompanhamento tempestivo possibilita que eventuais riscos e dificuldades sejam identificados e tratados a contento.

A Comissão analisou os dados apresentados pela Organização Social, bem como acompanhou a execução do Contrato de Gestão mencionado por vistorias na unidade e nas plataformas digitais utilizadas na execução das ações pré-estabelecidas. Foram confrontados os aludidos dados com as metas estabelecidas.

6. PARECER

No meses avaliados observa-se que a entidade contratada tem se empenhado no cumprimento das determinações propostas no Contrato de Gestão.

No que concerne a avaliação das ações, metas e atividades programadas será realizada com base nos indicativos definidos no Contrato de Gestão. Avaliando se cumpriu os critérios pré-estabelecidos, tais como:

Quadro 1 - Metas quantitativas e Indicadores Pactuados:

Nº	Meta Mensal	Indicador
1	3.500Atendimentos Médicos/mês. (PA)	Alcançar, no quadrimestre 85% ou mais da meta de atendimentos em PA.



2	500 A atendimentos de Urgência com ou sem Observação/mês.	Alcançar, no quadrimestre 85% ou mais da meta de atendimentos de urgência com observação.
3	1.000 Procedimentos de enfermagem/mês e cumprir dimensionamento mínimo da equipe, previsto neste Plano Operativo.	Alcançar no quadrimestre, 85% ou mais da meta de procedimentos de enfermagem e cumprir o dimensionamento com a contratação da equipe, previsto neste Plano Operativo.
4	24h de Cobertura em Patologia e a produção do serviço laboratorial/ambulatorial de 3.000 exames/mês.	Alcançar no quadrimestre, 85% ou mais da meta de produção do serviço laboratorial (3.000 exames/mês) bem como comprovação de frequência dos técnicos de laboratório nos plantões a distancia..
5	24h de Cobertura em Radiologia e a comprovar a produção de 600 exames/mês.	Alcançar no quadrimestre, 85% ou mais da meta de procedimentos de exames de radiologia (600 exames/mês) bem como comprovação de frequência dos técnicos em radiologia.
6	Presença do médico visitador clínico e do médico infectologista	A apresentar comprovação da frequência dos profissionais por, no mínimo, 12 horas semanais e o mínimo de 30 saídas hospitalares.
7	Corpo Clínico no PA: Plantonistas Socorristas em clínica médica (2/dia e 1/noite),	A apresentar comprovação da frequência dos profissionais por plantão.
8	Ambulatório de especialidades não médicas (nutrição, fisioterapia e psicologia), comprovar a produção de 60 atendimentos mês em cada uma das especialidades.	Alcançar, no quadrimestre 85% ou mais da meta de atendimentos pactuados.
9	Ambulatórios de clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, comprovar a produção de 120 atendimentos mês por especialidade.	Alcançar, no quadrimestre 85% ou mais da meta de atendimentos na atenção ambulatorial.
10	Ambulatórios de psiquiatria e ortopedia, comprovar a produção de 120 atendimentos mês por especialidade.	Alcançar, no quadrimestre 85% ou mais da meta de atendimentos na atenção ambulatorial.

Quadro 2 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados:

Nº	META MENSAL	INDICADOR	Jan/22	Fev/22	Março/22	Abril/22	Total
1	3.500 A tedimentos PA	85 % ou mais da	6102	4017	4111	4050	18280



2	500 Atendimentos de urgência com observação	meta pactuada 85 % ou mais da meta pactuada	214	141	85	66	506
3	1000 procedimentos de enfermagem	85 % ou mais da meta pactuada	4140	2950	3480	2460	10830
4	24 h de cobertura em patologia e produção de 3000 mil exames	85 % ou mais da meta pactuada	3252	2805	3806	2673	12536
5	24 h cobertura em radiologia / produção de 600 exames mês	85 % ou mais da meta pactuada	667	597	800	811	2875
6	Presença de médico visitador clínico e infectologista	Apresentar comprovante da frequência dos profissionais	A tingiu a meta	A tingiu a meta	A tingiu a meta	A tingiu a meta	A tingiu a meta
7	Corpo clínico no PA, 02 socorristas dia e 01 noite	Apresentar comprovação da frequência dos profissionais por plantão	A tingiu a meta	A tingiu a meta	A tingiu a meta	A tingiu a meta	A tingiu a meta
8	Ambulatório de especialidades não médicas – 60 atendimentos por especialidades	85 % ou mais da meta pactuada	178	63	385	270	896
9	Ambulatório de clínica médica (pediatria, ginecologia e obstetria) comprovar a produção de 120 consultas por especialidade	85 % ou mais da meta pactuada	577	602	753	699	2631
10	Ambulatório de psiquiatria e ortopedia comprovar a produção de 120 consultas por especialidade	85 % ou mais da meta pactuada	264	270	115	271	920

6.1 CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O monitoramento dos itens previstos no Anexo VI do Contrato de Gestão – Indicadores de Qualidade – são de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

N	Indicador
---	-----------



1	Comissão de Revisão de Óbitos	Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas; Notificação dos óbitos maternos, fetais e infantis identificando: nome da mãe, da criança, endereço, idade; Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos, mulheres em idade fértil e infantis ao Departamento Municipal de Saúde
2	Comissão de Revisão de Prontuários	Apresentação quadrimestral de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros Apresentação das atas das reuniões mensais realizadas.
3	Comissão de Infecção Hospitalar	Enviar relatório quadrimestral produzido pela comissão a vigilância em saúde com informação das medidas corretivas adotadas levando-se em conta as fichas de procedimentos emitidas pela VISA local após inspeção sanitária. Apresentar atas de reuniões mensais realizadas
4	Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Apresentar relatório quadrimestral elaborado pelas comissões de ética médica e de enfermagem bem como as atas das reuniões mensais realizadas.
5	Políticas de Humanização do SUS	Apresentar relatório quadrimestral, indicando o percentual de implementação do projeto de humanização na unidade, contendo ações e atividades realizadas no sentido de implementar a Política de Humanização no SUS aprovada pelo Ministério da Saúde.
6	Política Nacional de Medicamentos	Apresentar relatório quadrimestral com ações e atividades realizadas no sentido de implementar a Política Nacional de Medicamentos.
7	Saúde do Trabalhador	Apresentar relatório quadrimestral com levantamento de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, acidentes com perfuro cortantes e com exposição a material biológico em funcionários do serviço.
8	Qualidade da Informação	Apresentar quatro comprovantes mensais de envios à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão das atualizações do SCNES e da produção SIA e SIH. Apresentar Relatório Quadrimestral da situação do patrimônio da unidade. Apresentar comprovantes de atualização perante a VISA local quando for o caso. Notificar oportunamente as doenças de notificação compulsória conforme prazos estabelecidos pelo MS.
9	Política de Recursos Humanos	Apresentar relatório quadrimestral com listas de presença das integrações institucionais, bem como protocolo de recebimento de 100% dos novos colaboradores da Cartilha do Colaborador.



10	Política de Educação Permanente /Continuada	Apresentar relatório quadrimestral com listas de presença e resumos dos temas dos cursos, treinamentos, capacitações e encontros de Educação Permanente realizadas em cada mês do quadrimestre.
----	---	---

Fonte: Relatório Gerencial do Hospital Municipal de Nazaré Paulista.

6.2 CUMPRIMENTO DE METAS

Observa-se que a unidade alcançou a meta mínima de produção em todos os indicadores pactuados no período analisado. Entretanto percebe-se o aumento de pacientes em fila de espera, acompanhado do aumento expressivos de exames, em fila de espera, compreendendo-se o contexto epidemiológico da pós-covid-19, com o aumento do número de atendimento em nossas unidades.

Ressalta-se que a instituição deve planejar suas atividades para que as metas pactuadas sejam executadas plenamente ao final do contrato.

Da análise do processo de prestação de contas dos meses analisados, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos no Contrato 034/2021. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que estes comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para os quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se regular em forma e conteúdo a presente Prestação de Contas, estando em condição de ser arquivada, conforme Contrato de Gestão Nº 034/2021.

7. CONSIDERAÇÕES

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, pois tem o condão de vincular as ações aos resultados que se quer alcançar por meio de metas de resultados bem definidos. O contrato de gestão celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e a Organização Social Cesário Lange, ambos entes com personalidade jurídica própria, visa atingir determinados objetivos institucionais previamente pactuados por meio de compromissos bilaterais.

Na análise do exercício dos meses de janeiro a abril de 2022, conformou-se pela



elaboração de relatório diante dos dados apresentados.

Apesar de no mês de janeiro os registros da terceira onda da Pandemia de COVID-19 no município de Nazaré Paulista terem aumentado, as atividades ambulatoriais permaneceram funcionando frente a grande demanda de pacientes.

Este retorno de atendimento tem causado impacto também no setor de laboratório, e exames de imagem com demanda em fila de espera para o mês de outubro.

As dificuldades que se apresentaram nesse período são decorrentes dos retornos dos atendimentos das unidades de saúde do município, que passaram a receber novos pacientes residentes do município. A crescente procura pelos serviços de saúde também é observada em outros setores, as farmácias registraram no período recordes de atendimento, assim como o setor de transporte e assistência social.

Neste período a administração procurou fortalecer os ambulatorios de pediatria e ginecologia, que tiveram seus atendimentos ampliados.

Ainda assim, observamos que há demanda reprimida em outros setores, o que nos leva a questionar a possibilidade do administrativo realizar novos incrementos no contrato de gestão para suprir as demandas observadas nas unidades.

Em face ao presente relatório, conclui-se que a OS, no exercício das funções de gestão do contrato, cumpriu com ressalvas as diretrizes estabelecidas no Contrato de Gestão.

8. CONCLUSÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação resolve APROVAR, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão que foi celebrado com a Organização Social.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

PE 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – PA 1152/2023 – Contratação de serviços especializados de transporte escolar, com veículos tipo carro de passeio, vans, peruas e similares, com motorista, atendendo a demanda de alunos das redes municipal e estadual do município de Nazaré Paulista - SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. Início da sessão será no dia 08 de agosto de 2023, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526.

Nazaré Paulista, 25 de agosto de 2.023

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: CDDZDGV776

CC 06/2023

CONCORRÊNCIA 006/2023 – (MAIOR OFERTA) – PA 2848/2022 – Concessão de uso remunerado de áreas pertencentes ao Patrimônio Público situadas no convívio do município de Nazaré Paulista, conforme Anexo I – Termo de Referência. Edital corrigido e republicado. Início da sessão será no dia 05 de setembro de 2023, às 10h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526.

Nazaré Paulista, 25 de julho de 2.023

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: ZZCNTAQNJ1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 049/2023

Extrato de Contrato n.º 049/2.023 – P.A. 444/2.023 – PE 027/2.023 - Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA - Contratada: ZUMGIRAM PH COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para o projeto de tecnologia da informação e comunicação na educação – tic's, conforme termo de referência – anexo I. – Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Assinado em: 13/07/2023

Fernandes dos Santos

Prefeito em Exercício

CÓDIGO LOCALIZADOR: 094C8W78AN

EXTRATO DE CONTRATO 050/2023

Extrato de Contrato n.º 050/2.023 – MEN 997/2023 – IN 005/2.023 - Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA - Contratada: S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Objeto: Contratação de show artístico da dupla “João Bosco e Vinícius” para o evento “Festa do Peão de Boiadeiro 2023”, a realizar-se no dia 27/10/2023 a partir das 00h30m, com 90min de apresentação no mínimo, no Recinto de Exposições “João Ramos Neto”, na Av. do Recinto, 145 – Centro – Nazaré Paulista/SP, conforme Termo de Referência. – Valor: R\$ 145.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Assinado em: 14/07/2023

Fernandes dos Santos

Prefeito em Exercício

CÓDIGO LOCALIZADOR: YAIK4V0VL

EXTRATO DE CONTRATO 052/2023

Extrato de Contrato n.º 052/2.023 – MEN 1251/2023 – CV 006/2.023 - Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA - Contratada: ESENPLAR - ESTEVAO SOLUCOES DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE ARQUITETURA LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, acompanhamento e gerenciamento dos convênios junto ao governo estadual (sistema sp sem papel) e federal (transferegov, sig-tv), bem como, suporte técnico às diretorias do município, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência. – Valor: R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos).

Assinado em: 18/07/2023

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 34K8JTZZHM

EXTRATO DE ATA 17/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2.023 – <u>2ª</u> Publicação
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS): 10/2.023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MOREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
OBJETO: Registro de preço para futuras e parceladas aquisições de materiais para manutenção de vias públicas, conforme Anexo I- Termo de Referência.

No dia 21 de março de 2.023 compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Item Cota LC 147 (sim ou não)	MOREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ : 17.750.569/0001-77 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 Não	Areia média Marca: MOREIRA	M3	135	160,00	21.600,00
2 Não	Pedra britada nº 1 Marca: MOREIRA	M3	90	135,00	12.150,00
3 Não	Cano 6" barra c/ 6 mts Marca: PEVESUL	BR	15	190,00	2.850,00
4 Não	Cano 4" barra c/ 6 mts Marca: PEVESUL	BR	15	74,50	1.117,50
5 Não	CANO 3/4" BARRA C/ 6 MTS Marca: PEVESUL	BR	15	19,99	299,85
6 Não	Bloco de concreto 14 X19 X 39 Marca: MOREIRA	UN	3750	2,26	8.475,00
7 Não	Bloco de concreto 19 X 19 X 39 Marca: MOREIRA	UN	1500	2,67	4.005,00
8 Não	Tijolo comum Marca: MORAES	UN	1875	0,48	900,00
9 Não	Cimento CP II saco c/ 50 Kg Marca: MONTES CLAROS	SC	900	36,59	32.931,00
10 Não	Cal hidratada saco c/ 20 Kg Marca: TRADICAL	SC	450	11,89	5.350,50
11 Não	Tábua bruta cedrinho de 30 Marca: TR	MTL	113	27,48	3.105,24
12 Não	Tábua pinus 30 cm bruta Marca: TR	MTL	113	12,98	1.466,74
13 Não	TÁBUA BRUTA CEDRINHO DE 20 Marca: TR	MTL	113	17,88	2.020,44
14	TÁBUA BRUTA PINUS DE 20	MTL	113	7,98	901,74

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 6



Não	Marca: TR					
15	Sarrafo cedrinho bruto de 10	MTL	113	6,99	789,87	
Não	Marca: TR					
16	SARRAFO PINUS BRUTO DE 10	MTL	113	3,89	439,57	
Não	Marca: TR					
17	Sarrafo cedrinho bruto de 5	MTL	113	4,24	479,12	
Não	Marca: TR					
18	SARRAFO PINUS BRUTO DE 05	MTL	113	2,09	236,17	
Não	Marca: TR					
19	Prego polido c/ cabeça 17 X 21	KG	15	21,98	329,70	
Não	Marca: GERDAU					
20	Prego polido c/ cabeça 18 X 27	KG	15	22,00	330,00	
Não	Marca: GERDAU					
21	TORNEIRA DE JARDIM 1/2"	UN	12	29,99	359,88	
Não	Marca: METAIS LEÃO					
22	Lona c/ 4 mts de largura	MTL	375	5,00	1.875,00	
Não	Marca: FUZIL					
23	Ferro 3/8 X 12 mts corrugado CA-50	BR	113	59,47	6.720,11	
Não	Marca: SIMEC					
24	Ferro 5/16 X 12 mts corrugado CA-50	BR	150	41,99	6.298,50	
Não	Marca: SIMEC					
25	Ferro 3/16 X 12 mts corrugado CA-50	BR	375	14,99	5.621,25	
Não	Marca: SIMEC					
26	Areia média	M3	45	160,00	7.200,00	
Sim	Marca: MOREIRA					
27	Pedra britada nº 1	M3	30	135,00	4.050,00	
Sim	Marca: MOREIRA					
28	Cano 6" barra c/ 6 mts	BR	5	190,00	950,00	
Sim	Marca: PEVESUL					
29	Cano 4" barra c/ 6 mts	BR	5	74,50	372,50	
Sim	Marca: PEVESUL					
30	CANO 3/4" BARRA C/ 6 MTS	BR	5	19,99	99,95	
Sim	Marca: PEVESUL					
31	Bloco de concreto 14 X19 X 39	UN	1250	2,26	2.825,00	
Sim	Marca: MOREIRA					
32	Bloco de concreto 19 X 19 X 39	UN	500	2,67	1.335,00	
Sim	Marca: MOREIRA					
33	Tijolo comum	UN	625	0,48	300,00	
Sim	Marca: MORAES					
34	Cimento CP II saco c/ 50 Kg	SC	300	36,59	10.977,00	
Sim	Marca: MONTES CLAROS					
35	Cal hidratada saco c/ 20 Kg	SC	150	11,89	1.783,50	
Sim	Marca: TRADICAL					
36	Tábua bruta cedrinho de 30	MTL	37	27,48	1.016,76	
Sim	Marca: TR					
37	Tábua pinus 30 cm bruta	MTL	37	12,98	480,26	
Sim	Marca: TR					
38	TÁBUA BRUTA CEDRINHO DE 20	MTL	37	17,88	661,56	
Sim	Marca: TR					
39	TÁBUA BRUTA PINUS DE 20	MTL	37	7,98	295,26	
Sim	Marca: TR					
40	Sarrafo cedrinho bruto de 10	MTL	37	6,99	258,63	
Sim	Marca: TR					
41	SARRAFO PINUS BRUTO DE 10	MTL	37	3,89	143,93	
Sim	Marca: TR					
42	Sarrafo cedrinho bruto de 5	MTL	37	4,24	156,88	
Sim	Marca: TR					
43	SARRAFO PINUS BRUTO DE 05	MTL	37	2,09	77,33	
Sim	Marca: TR					
44	Prego polido c/ cabeça 17 X 21	KG	5	21,98	109,90	
Sim	Marca: GERDAU					
45	Prego polido c/ cabeça 18 X 27	KG	5	22,00	110,00	
Sim	Marca: GERDAU					

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 2 de 6



46	TORNEIRA DE JARDIM 1/2"	UN	3	29,99	89,97
Sim	Marca: METAIS LEÃO				
47	Lona c/ 4 mts de largura	MTL	125	5,00	625,00
Sim	Marca: FUZIL				
48	Ferro 3/8 X 12 mts corrugado CA-50	BR	37	59,47	2.200,39
Sim	Marca: SIMEC				
49	Ferro 5/16 X 12 mts corrugado CA-50	BR	50	41,99	2.099,50
Sim	Marca: SIMEC				
50	Ferro 3/16 X 12 mts corrugado CA-50	BR	125	14,99	1.873,75
Sim	Marca: SIMEC				
Total do Proponente					160.744,25

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 24/04/2023

Prazo de entrega: 07 (sete) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.
4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) Convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) Consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
 - e) Comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:
 - a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 3 de 6



- c) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - d) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - e) Zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - f) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.
6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:
- a) A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
 - b) Cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
 - c) As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;
 - d) Manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.
8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.
9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:
- a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
 - b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
 - c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
 - d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.
10. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.
11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e



de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.
14. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:
 - I. Convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III. Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.
15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.549/14.
16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto Municipal nº 2.549/14.
17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do percentual registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 2.549/14.
18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme caso.
 - 18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 - 18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 - 18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multas;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
 - 18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:
 - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - 18.4.1. Será considerado para efeito de elaboração da Ata de Registro, o total de todos os pedidos efetuados até a devida data do fato ocorrido.
 - 18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
 - 18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.



18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Nazaré Paulista, 25 de julho de 2.023

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

MOREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ nº 17.750.569/0001-77

Testemunhas:

----- RG ----- CPF -----

----- RG ----- CPF -----

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 6 de 6

CÓDIGO LOCALIZADOR: A1HMDNB4BZ

EXTRATO DE ATA 073/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 775/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS): 35/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório e papeleria pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas

No dia 10 de julho de 2023 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item Cot a LC 147	12595 Código	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 Não	005.001.711	Adesivo cristal tipo contact 45cm de largura Adesivo cristal tipo contact 45cm de largura Marca: POLITAC	MT	45	3,30	148,50
3 Não	005.001.623	Apontador com depósito vertical medindo aprox. Apontador com depósito vertical medindo aprox. 6 cm X 2,5 cm Marca: LEONORA	UN	75	2,58	193,50
25 Não	005.005.423	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL MEDINDO APROX. 162 X 229 MM, GRAMATURA APROX. 75G/M ² , CAIXA C/ 100 UNID Envelope saco kraft natural medindo aprox. 162 X 229 mm, gramatura aprox. 75g/m ² , caixa c/ 100 unid Marca: SCRITY	CX	15	25,60	384,00
52 Sim	005.001.711	Adesivo cristal tipo contact 45cm de largura Adesivo cristal tipo contact 45cm de largura	MT	15	3,30	49,50

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 7



		largura Marca: POLITAC				
54 Sim	005.001.6 23	Apontador com depósito vertical medindo aprox. Apontador com depósito vertical medindo aprox. 6 cm X 2,5 cm Marca: LEONORA	UN	25	2,58	64,50
55 Sim	005.001.2 44	Arquivo morto ofício papelão medindo aprox. 344x125x237mm Arquivo morto ofício papelão medindo aprox. 344x125x237mm Marca: MG	UN	325	3,44	1.118,00
61 Sim	005.001.2 58	Caneta esferográfica azul, 1.0 mm, ponta média, em material Caneta esferográfica azul, 1.0 mm, ponta média, em material plástico transparente Marca: BIC	UN	250	0,69	172,50
62 Sim	005.001.2 59	Caneta esferográfica preta, 1.0 mm, ponta média, em material Caneta esferográfica preta, 1.0 mm, ponta média, em material plástico transparente Marca: BIC	UN	100	0,69	69,00
63 Sim	005.001.2 60	Caneta esferográfica vermelha, 1.0 mm, ponta média, em mater Caneta esferográfica vermelha, 1.0 mm, ponta média, em material plástico transparente Marca: BIC	UN	50	0,69	34,50
69 Sim	005.001.0 29	COLA EM BASTÃO 20 GR, BOA QUALIDADE Cola em bastão 20 Gr, boa qualidade	UN	75	3,75	281,25
70 Sim	005.001.4 10	Cola líquida 40 Gr Cola líquida 40 Gr Marca: PIRA	UN	12	1,84	22,08
76 Sim	005.005.4 23	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL MEDINDO APROX. 162 X 229 MM, GRAMATURA APROX. 75G/M ² , CAIXA C/ 100 UNID Envelope saco kraft natural medindo aprox. 162 X 229 mm, gramatura aprox. 75g/m ² , caixa c/ 100 unid	CX	5	25,60	128,00
88 Sim	005.001.2 66	Papel opaline 180 g/m ² - A4 - 210 X 297 mm pct c/ 50 fls Papel opaline 180 g/m ² - A4 - 210 X 297 mm pct c/ 50 fls Marca: SCRITY	PCT	50	14,34	717,00
Total do Proponente			3.382,33			

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 20/07/2023

Prazo de entrega: 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do pedido de compras.

• **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

Pagamento: Até 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14,

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 3 de 7



mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 4 de 7



e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Do reajuste

a) Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

11. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2549/2014.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2549/2014.

17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, conforme o caso:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

17.2.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., e 17.1.8, bem como nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5º da Lei 14.133/2021).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

17.2.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

17.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

17.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

17.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

17.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

17.2.10. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.3. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

17.4. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



17.5. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

18. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

19. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

20. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

21. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 21 de julho de 2023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº 31.486.195/0001-55

Testemunhas:

----- RG ----- CPF -----

----- RG ----- CPF -----

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 7 de 7

CÓDIGO LOCALIZADOR: 1H3XUZ8RUM



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 957 - QUARTA FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023

EXTRATO DE ATA 074/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 74/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 775/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS): 35/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório e papeleria pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas

No dia 10 de julho de 2023 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item Cot a LC 147	11038 Código	KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI CNPJ : 37.286.991/0001-20 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7 Não	005.005.265	BOBINA TÉRMICA 57MM X 40 M PARA CALCULADORA Bobina térmica 57mm X 40m para calculadora	UN	75	4,07	305,25
9 Não	005.001.300	Caderno universitário espiral, capa dura, 1 X 1 medindo apro Caderno universitário espiral, capa dura, 1 X 1 medindo aprox. 200 X 275mm, com 96 folhas de aprox. 56g/m ²	UN	60	9,64	578,40
58 Sim	005.005.265	BOBINA TÉRMICA 57MM X 40 M PARA CALCULADORA Bobina térmica 57mm X 40m para calculadora	UN	25	4,07	101,75
59 Sim	005.001.212	BORRACHA BRANCA 40, MACIA E DE BOA QUALIDADE Borracha branca 40, macia e de boa qualidade	UN	25	0,47	11,75
60 Sim	005.001.300	Caderno universitário espiral, capa dura, 1 X 1 medindo apro	UN	20	9,64	192,80

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 6



		Caderno universitário espiral, capa dura, 1 X 1 medindo aprox. 200 X 275mm, com 96 folhas de aprox. 56g/m ²				
		Total do Proponente			1.189,95	

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 20/07/2023

Prazo de entrega: 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do pedido de compras.

• **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

Pagamento: Até 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos comissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o comissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o comissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;
- d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Do reajuste

a) Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

11. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2549/2014.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2549/2014.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

17.2.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., e 17.1.8, bem como nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5º da Lei 14.133/2021).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

17.2.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

17.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

17.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/ 2021);

17.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

17.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

17.2.10. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.3. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



17.4. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

17.5. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

18. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

19. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

20. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

21. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 21 de julho de 2023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI
CNPJ nº 37.286.991/0001-20

Testemunhas:

----- RG ----- CPF -----

----- RG ----- CPF -----

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



EXTRATO DE ATA 075/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 75/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 775/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS): 35/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MARIA IRENE BUSO DA SILVA - ME
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório e papeleria pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas

No dia 10 de julho de 2023 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item Cot a LC 1 47	13282 Código	MARIA IRENE BUSO DA SILVA - ME CNPJ: 07.892.715/0001-45 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 Não	005.001.1 09	Almofada para carimbo nº 3 Almofada para carimbo nº 3, recarregável, cores diversas em estojo plástico Marca: PLASTICA	UN	15	8,49	127,35
4 Não	005.001.2 44	Arquivo morto ofício papelão medindo aprox. 344x125x237mm Arquivo morto ofício papelão medindo aprox. 344x125x237mm Marca: GOODIE	UN	975	3,69	3.597,75
5 Não	005.001.0 03	Arquivo morto ofício polionda medindo aprox. 350 X 130 X 245 Arquivo morto ofício polionda medindo aprox. 350 X 130 X 245 mm cores diversas Marca: ALAPLAST	UN	300	7,20	2.160,00
6 Não	005.001.2 30	Bobina 57mm X 30m 1 via, para calculadora Bobina 57mm X 30m 1 via, para calculadora, branca, gramatura aprox. de 55g/m ² Marca: AUTOPEL	UN	90	2,79	251,10
10 Não	005.001.2 58	Caneta esferográfica azul, 1,0 mm, ponta média, em material Caneta esferográfica azul, 1,0 mm, ponta média, em material plástico transparente Marca: BIC	UN	750	0,90	675,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 957 - QUARTA FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023



11 Não	005.001.2 59	Caneta esferográfica preta, 1.0 mm, ponta média, em material Caneta esferográfica preta, 1.0 mm, ponta média, em material plástico transparente Marca: BIC	UN	300	0,63	189,00
12 Não	005.001.2 60	Caneta esferográfica vermelha, 1.0 mm, ponta média, em mater Caneta esferográfica vermelha, 1.0 mm, ponta média, em material plástico transparente Marca: BIC	UN	150	0,63	94,50
15 Não	005.001.2 57	Caneta retroprojeter ponta média 2.0 mm preta Caneta retroprojeter ponta média 2.0 mm preta Marca: STAR PRINT	UN	45	1,99	89,55
16 Não	005.001.0 21	Clips galvanizados 2/0 cx c/ 500 Gr Clips galvanizados 2/0 cx c/ 500 Gr Marca: TOP CLIPS	CX	38	9,75	370,50
17 Não	005.001.2 23	Clips galvanizados 8/0 caixa c/ 500 Grs Clips galvanizados 8/0 caixa c/ 500 Grs Marca: TOP CLIPS	CX	23	10,60	243,80
20 Não	005.001.8 64	Colchete metálico nº 05 caixa c/ 72 Colchete metálico nº 05 caixa c/ 72 Marca: FIX PAPER	CX	38	4,64	176,32
21 Não	005.001.8 65	Colchete metálico nº 10 caixa c/ 72 Colchete metálico nº 10 caixa c/ 72 Marca: FIX PAPER	CX	23	9,00	207,00
22 Não	005.001.5 85	Corretivo tape roller 5mm X 6mts Corretivo tape roller 5mm X 6mts Marca: J OCAR	UN	300	3,55	1.065,00
27 Não	005.001.2 50	Fita adesiva crepe medindo aprox. 18mm X 50mts Fita adesiva crepe medindo aprox. 18mm X 50mts Marca: REAL FITAS	RL	113	4,39	496,07
28 Não	005.001.7 54	Fita adesiva dupla face medindo aprox. 18mm X 30 m Fita adesiva dupla face medindo aprox. 18mm X 30 m Marca: FITAR	RL	113	5,24	592,12
29 Não	005.001.2 24	Fita adesiva medindo aprox. 24mm X 50 m transparente Fita adesiva medindo aprox. 24mm X 50 m transparente Marca: FITAR	RL	113	2,19	247,47
30 Não	005.005.4 24	FITA ADESIVA PP MEDINDO APROX. 45 MM X 50 METROS TRANSPARENTE Fita adesiva pp medindo aprox. 45 mm x 50 metros transparente Marca: REAL FITAS	RL	225	3,54	796,50
31 Não	005.001.6 15	Grampeador de mesa 26/6 p/ até 20 folhas Grampeador de mesa 26/6 p/ até 20 folhas Marca: GATTE	UN	38	13,30	505,40
32 Não	005.001.0 11	Grampo p/ grampeador 26/6 c/ 5000 galvanizado	CX	53	5,15	272,95

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 957 - QUARTA FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023



		Grampo p/ grameador 26/6 c/ 5000 galvanizado Marca: TOP CLIPS				
33 Não	005.001.2 08	Grampo trilho plástico 80mm pct c/ 50 unid. Grampo trilho plástico 80mm pct c/ 50 unid, cor branca Marca: FIX PAPER	PCT	6	11,70	70,20
35 Não	005.001.4 08	Livro ata s/ margem de 100 folhas Livro ata s/ margem de 100 folhas Marca: SID	UN	45	11,30	508,50
36 Não	005.001.2 54	Livro ata s/ margem de 200 folhas Livro ata s/ margem de 200 folhas Marca: SID	UN	45	20,30	913,50
38 Não	005.001.0 04	Papel sulfite A4, branco, alcalino, 75g/m², medindo 210 X 29 Papel sulfite A4, branco, alcalino, 75g/m², medindo 210 X 297 mm caixa c/ 5000 folhas Marca: ONE-SUZANO	CX	188	204,00	38.352,00
42 Não	005.001.5 75	Pasta molha dedos c/ 12gr Pasta molha dedos c/ 12gr Marca: STAR PRINT	UN	15	2,10	31,50
45 Não	005.001.6 16	Perfurador em metal 02 furos, capacidade para perfurar até Perfurador em metal 02 furos, capacidade para perfurar até 20 folhas de papel 75g/m², com depósito e furos precisos Marca: GATTE	UN	23	18,75	431,25
50 Não	005.001.0 64	Tesoura multiuso 21 cm Tesoura multiuso 21 cm Marca: GATTE	UN	23	7,30	167,90
51 Não	005.005.0 48	Tinta para almofada de carimbo 40 ml, cores variadas Tinta para almofada de carimbo 40 ml, cores variadas Marca: STAR PRINT	UN	15	2,65	39,75
53 Sim	005.001.1 09	Almofada para carimbo nº 3 Almofada para carimbo nº 3, recarregável, cores diversas em estojo plástico Marca: STAR PRINT	UN	5	8,49	42,45
56 Sim	005.001.0 03	Arquivo morto ofício polionda medindo aprox. 350 X 130 X 245 Arquivo morto ofício polionda medindo aprox. 350 X 130 X 245 mm cores diversas Marca: ALAPLAST	UN	100	7,20	720,00
57 Sim	005.001.2 30	Bobina 57mm X 30m 1 via, para calculadora Bobina 57mm X 30m 1 via, para calculadora, branca, gramatura aprox. de 55g/m² Marca: AUTOPEL	UN	30	2,79	83,70
66 Sim	005.001.2 57	Caneta retroprojeter ponta média 2.0 mm preta Caneta retroprojeter ponta média 2.0 mm preta Marca: STAR PRINT	UN	15	1,99	29,85
67 Sim	005.001.0 21	Clips galvanizados 2/0 cx c/ 500 Gr Clips galvanizados 2/0 cx c/ 500 Gr Marca: TOP CLIPS	CX	12	9,75	117,00
68	005.001.2	Clips galvanizados 8/0 caixa c/ 500 Grs	CX	7	10,60	74,20

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 957 - QUARTA FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023



Sim	23	Clips galvanizados 8/0 caixa c/ 500 Grs				
71 Sim	005.001.8 64	Colchete metálico nº 05 caixa c/ 72 Colchete metálico nº 05 caixa c/ 72 Marca: FIX PAPER	CX	12	4,64	55,68
72 Sim	005.001.8 65	Colchete metálico nº 10 caixa c/ 72 Colchete metálico nº 10 caixa c/ 72 Marca: FIX PAPER	CX	7	9,00	63,00
73 Sim	005.001.5 85	Corretivo tape roller 5mm X 6mts Corretivo tape roller 5mm X 6mts Marca: J OCAR	UN	100	3,55	355,00
78 Sim	005.001.2 50	Fita adesiva crepe medindo aprox. 18mm X 50mts Fita adesiva crepe medindo aprox. 18mm X 50mts Marca: REAL FITAS	RL	37	4,39	162,43
79 Sim	005.001.7 54	Fita adesiva dupla face medindo aprox. 18mm X 30 m Fita adesiva dupla face medindo aprox. 18mm X 30 m Marca: FITAR	RL	37	5,24	193,88
80 Sim	005.001.2 24	Fita adesiva medindo aprox. 24mm X 50 m transparente Fita adesiva medindo aprox. 24mm X 50 m transparente Marca: FITAR	RL	37	2,19	81,03
81 Sim	005.005.4 24	FITA ADESIVA PP MEDINDO APROX. 45 MM X 50 METROS TRANSPARENTE Fita adesiva pp medindo aprox. 45 mm x 50 metros transparente Marca: REAL FITAS	RL	75	3,54	265,50
82 Sim	005.001.6 15	Grampeador de mesa 26/6 p/ até 20 folhas Grampeador de mesa 26/6 p/ até 20 folhas Marca: GATTE	UN	12	13,30	159,60
83 Sim	005.001.0 11	Grampo p/ grampeador 26/6 c/ 5000 galvanizado Grampo p/ grampeador 26/6 c/ 5000 galvanizado Marca: TOP CLIPS	CX	17	5,15	87,55
84 Sim	005.001.2 08	Grampo trilho plástico 80mm pct c/ 50 unid. Grampo trilho plástico 80mm pct c/ 50 unid, cor branca Marca: FIX PAPER	PCT	2	11,70	23,40
86 Sim	005.001.4 08	Livro ata s/ margem de 100 folhas Livro ata s/ margem de 100 folhas Marca: SID	UN	15	11,30	169,50
87 Sim	005.001.2 54	Livro ata s/ margem de 200 folhas Livro ata s/ margem de 200 folhas Marca: SID	UN	15	20,30	304,50
89 Sim	005.001.0 04	Papel sulfite A4, branco, alcalino, 75g/m², medindo 210 X 29 Papel sulfite A4, branco, alcalino, 75g/m², medindo 210 X 297 mm caixa c/ 5000 folhas Marca: ONE-SUZANO	CX	62	204,00	12.648,00
93 Sim	005.001.5 75	Pasta molha dedos c/ 12gr Pasta molha dedos c/ 12gr Marca: STAR PRINT	UN	5	2,10	10,50

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



101 Sim	005.001.0 64	Tesoura multiuso 21 cm Tesoura multiuso 21 cm Marca: GATTE	UN	7	7,30	51,10
102 Sim	005.005.0 48	Tinta para almofada de carimbo 40 ml, cores variadas Tinta para almofada de carimbo 40 ml, cores variadas Marca: STAR PRINT	UN	5	2,65	13,25
Total do Proponente			68.383,10			

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 20/07/2023

Prazo de entrega: 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do pedido de compras.

• **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

Pagamento: Até 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes;e,
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;
- d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Do reajuste

a) Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

11. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2549/2014.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2549/2014.

17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

17.2.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., e 17.1.8, bem como nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5º da Lei 14.133/2021).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

17.2.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

17.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

17.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/ 2021);

17.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



17.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

17.2.10. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.3. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

17.4. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

17.5. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

18. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

19. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

20. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

21. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 21 de julho de 2023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRENE BUSO DA SILVA - ME
CNPJ nº 07.892.715/0001-45

Testemunhas:

----- RG ----- CPF -----

----- RG ----- CPF -----

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



EXTRATO DE ATA 076/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 76/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 775/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS): 35/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório e papeleria pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas

No dia 10 de julho de 2023 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item Cot a LC 1 47	8156 Código	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME CNPJ: 02.573.131/0001-93 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8 Não	005.001.2 12	BORRACHA BRANCA 40, MACIA E DE BOA QUALIDADE Borracha branca 40, macia e de boa qualidade Marca: MASTER	UN	75	0,45	33,75
13 Não	005.001.0 28	Caneta marca texto, ponta chanfrada, em material plástico Caneta marca texto, ponta chanfrada, em material plástico, cores diversas Marca: GATTE	UN	600	1,27	762,00
23 Não	005.001.5 08	Elástico latex pacote c/ 1 Kg Elástico latex pacote c/ 1 Kg Marca: PREMIER	PCT	8	20,78	166,24
26 Não	005.001.7 20	Envelope saco kraft natural medindo aprox. 240 X 340 mm, Envelope saco kraft natural medindo aprox. 240 X 340 mm, gramatura aprox. 75g/m², caixa c/ 250 unid Marca: SCRITY	CX	60	87,20	5.232,00
34 Não	005.001.0 41	Lápis preto grafite nº 2 HB Lápis preto grafite nº 2 HB	UN	225	0,29	65,25

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



37	005.001.2	Marca: GATTE Papel opaline 180 g/m ² - A4 - 210 X 297 mm pct c/ 50 fls Papel opaline 180 g/m ² - A4 - 210 X 297 mm pct c/ 50 fls Marca: USAPEL	PCT	150	14,34	2.151,00
40	005.001.0	Pasta catálogo c/ 50 envelopes fino Pasta catálogo c/ 50 envelopes fino Marca: ACP	UN	30	13,20	396,00
41	005.001.1	Pasta em L plástica escritório 0.15 mm pacote c/ 10 Pasta em L plástica escritório 0.15 mm pacote c/ 10, cores diversas Marca: ACP	PCT	15	7,71	115,65
43	005.001.8	Pasta em polipropileno com grampo trilho plástico (tipo rome Pasta em polipropileno com grampo trilho plástico (tipo romeu e julieta), escritório, medindo 245 X 340 mm, cores diversas Marca: ACP	UN	30	2,00	60,00
44	005.001.3	Pasta suspensa kraft gramatura aprox. de 170g/m ² com visor Pasta suspensa kraft gramatura aprox. de 170g/m ² com visor, etiqueta e grampo plástico, haste/vareta plástica caixa com 50 unidades Marca: DELLO	CX	8	87,02	696,16
46	005.001.2	Pincel marcador p/ quadro branco cores diversas Pincel marcador p/ quadro branco cores diversas Marca: GATTE	UN	150	1,88	282,00
47	005.005.0	Pincel marcador permanente, ponta chanfrada Pincel marcador permanente, ponta chanfrada, cores variadas Marca: GATTE	UN	150	2,06	309,00
49	005.001.1	Régua de plástico transparente 30 cm Régua de plástico transparente 30 cm Marca: MAXCRILL	UN	38	0,82	31,16
Total do Proponente				10.300,21		

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 20/07/2023

Prazo de entrega: 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do pedido de compras.

- **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Pagamento: Até 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 3 de 7



coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Do reajuste

a) Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 4 de 7



- b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;
- c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;
- d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

11. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

- I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2549/2014.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2549/2014.

17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso:

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
 - 17.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3.** Der causa a inexecução total do contrato;
 - 17.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 17.1.5.** Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
 - 17.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



17.2. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

17.2.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., e 17.1.8, bem como nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, § 5º da Lei 14.133/2021).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

17.2.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

17.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

17.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

17.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

17.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

17.2.10. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.3. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

17.4. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

17.5. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

18. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

19. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 6 de 7



20. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

21. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 21 de julho de 2023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME
CNPJ nº 02.573.131/0001-93

Testemunhas:

----- RG ----- CPF -----

----- RG ----- CPF -----

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 7 de 7

CÓDIGO LOCALIZADOR: ZELDPENKUQ



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 957 - QUARTA FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023

EXTRATO DE ATA 077/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 77/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 775/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS): 35/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: RODRIGO TONELOTTO
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório e papeleria pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas

No dia 10 de julho de 2023 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item Cotação LC 147	Código	RODRIGO TONELOTTO CNPJ : 02.514.617/0001-50 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14 Não	005.001.291	Caneta retroprojeter ponta fina 1.0 mm preta Caneta retroprojeter ponta fina 1.0 mm preta Marca: CIS	UN	45	4,80	216,00
18 Não	005.001.029	COLA EM BASTÃO 20 GR, BOA QUALIDADE Cola em bastão 20 Gr, boa qualidade Marca: LEO	UN	225	3,50	787,50
19 Não	005.001.410	Cola líquida 40 Gr Cola líquida 40 Gr Marca: PIRATININGA	UN	38	2,04	77,52
24 Não	005.001.458	Envelope plástico ofício c/ 4 furos 0,12 grosso cx c/ 500 Envelope plástico ofício c/ 4 furos 0,12 grosso cx c/ 500 Marca: DAC	CX	15	114,80	1.722,00
39 Não	005.001.900	Pasta aba com elástico em polipropileno 350 X 235mm ofício Pasta aba com elástico em polipropileno	UN	23	3,68	84,64

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 6



		350 X 235mm, ofício, cores diversas Marca: DAC				
48 Não	005.001.2 04	Registrador A/Z ofício lombada larga Registrador A/Z ofício lombada larga Marca: FRAMA	UN	150	12,60	1.890,00
Total do Proponente			4.777,66			

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 20/07/2023

Prazo de entrega: 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do pedido de compras.

• **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

Pagamento: Até 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes;e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



- 5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
- a)** tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b)** conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
 - c)** promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - d)** assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - e)** zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - f)** informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

- 6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obriga-se a:
- a)** a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;
 - b)** cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
 - c)** as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;
 - d)** manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 3 de 6



a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Do reajuste

a) Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

11. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2549/2014.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2549/2014.

17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, conforme o caso:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., e 17.1.8, bem como nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, § 5º da Lei 14.133/2021).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

17.2.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

17.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021);

17.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);

17.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 157, da Lei nº 14.133/2021);

17.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

17.2.10. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



17.3. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

17.4. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

17.5. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

18. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

19. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

20. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

21. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 21 de julho de 2023

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO TONELOTTO
CNPJ nº 02.514.617/0001-50

Testemunhas:

----- RG ----- CPF -----

----- RG ----- CPF -----

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP: 12.960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 6 de 6

CÓDIGO LOCALIZADOR: MZEKOHJCWK